



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**



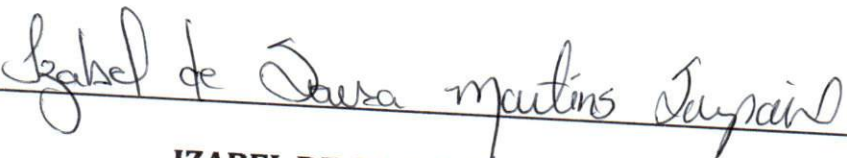
**DESPACHO**

**Projeto de Lei nº 20/2022**

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 20/2022, de autoria do chefe do executivo, protocolado em regime de urgência, que dispõe sobre o estabelecimento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 13 de julho de 2022.



**IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO**

Presidente

CIENTE:













PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



PROJETO DE LEI N.º 20/2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**

PROTÓCOLO

RECEBIDO EM: 13/07/22

Assinatura

Dispõe sobre o estabelecimento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

**APROVADO**  
18/07/22  
Câmara Municipal de Novo Oriente - Ceará  
CNPJ nº 13.072.000/0001-44  
CNPJ nº 13.072.000/0001-44

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º Fica estabelecido nos termos das Portaria GM/MS n.º 1.109 e Portaria GM/MS n.º 1.971, de 30 de junho de 2022, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, vencimento no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente a 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei n.º 14.358/2022, de 1.º de junho de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei ficam sob a responsabilidade da União.

Parágrafo Único – Cabe aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, estabelecer política de incentivo, auxílio, gratificação e indenização a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.



Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Oriente/CE, 12 de julho de 2022

JESUINO RODRIGUES  
DE SAMPAIO  
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por  
JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO  
NETO:77801857372  
Dados: 2022.07.12 12:09:50 -03'00'

**JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**APROVADO**  
12/07/22  
[Handwritten Signature]  
Préfeito de Novo Oriente, Jesuino Sampaio Neto  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
CPF Nº. 715.056.443-72



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º ..../2022**



**SENHOR(A) PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES, SENHORAS VEREADORAS,**

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência, que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do Município de Novo Oriente, e, seguindo os termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, modificada pela Lei Federal n.º 13.708/2018, que disciplina o reajuste anual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixando valores escalonados desde sua criação, que estamos encaminhando no presente exercício o projeto de Lei n.º ..../2022 para análise de Vossas Excelências, em muito Especial Regime de Urgência, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria de Saúde do Município, e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

A instituição do piso salarial nacional e de diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, é medida que se impõe, haja vista, serem categorias de profissionais que desempenham relevante serviço de natureza essencial à saúde pública e nesse sentido foi instituído o piso nacional como referência para os municípios se adequarem.

Ainda na proposta o prefeito municipal destaca que os agentes têm participação fundamental nos serviços e ações de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias dentro dos territórios de atuação. “São eles que orientam a população em relação a possíveis problemas de saúde que possam ser identificados e ao acesso à rede pública de saúde”.

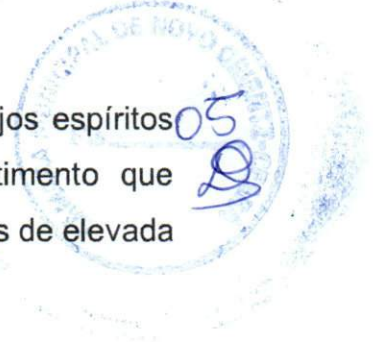


PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



Nesse sentido, a presente mensagem oriunda do Poder Executivo prima pelo cumprimento da norma federal e sua efetividade.

Certo do apoio e da compreensão de todos os parlamentares, cujos espíritos estão reconhecidamente permeados pelo espírito público, sentimento que propiciará aprovação do mesmo, colho do ensejo para renovar votos de elevada estima e respeito.



Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ce., 12 de julho de 2022.

JESUINO RODRIGUES  
DE SAMPAIO  
NETO:77801857372

Assinado de forma digital por  
JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO  
NETO:77801857372  
Dados: 2022.07.12 12:10:53 -03'00'

**JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE  
**NOVO ORIENTE**



OFÍCIO Nº 067/2022-GABPRE

Novo Oriente/CE, 13 de julho de 2022.

À sua Excelência  
**IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO**  
Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE.

**Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária**

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, expor para requerer a Vossa Excelência o que segue:

Tramita neste Colendo Parlamento Municipal, Projetos de Lei, de iniciativa deste Executivo, que tratam de temas de suma importância para a coletividade e para o bom andamento da Administração Pública Municipal, a saber:

Projeto de Lei nº 19/2022 – Dispõe sobre as alterações na Lei nº 851/2021, modificando artigos e alterando valores, conforme discrimina, e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 20/2022 – Dispõe sobre o estabelecimento do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, e dá outras providências.

Dessa maneira, e diante da urgência, com fulcro no artigo 30, inciso I, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 12, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOCO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 18 de julho de 2022 (segunda – feira), às 9hs, para que suas Excelências possam deliberar acerca dos aludidos Projetos de Lei.

Desde já, envio votos de estima e elevada consideração.

**JESUINO RODRIGUES DE  
SAMPAIO NETO:77801857372**

Assinado de forma digital por JESUINO  
RODRIGUES DE SAMPAIO NETO:77801857372  
Dados: 2022.07.13 11:12:04 -03'00'

**JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
PROTOCOLO

RECEBIDO EM: 13/07/22

# REQUERIMENTO



Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
PROTÓCOLO  
RECEBIDO EM: 18/07/22  
  
Assinatura

Os vereadores EULADIO GOMES, HÉLIO COUTINHO, MAGNO SILVA, DAYANE GOUVEIA, VILANI JACÓ, ANTONIO CARLOS e BETINHA MARTINS requerem que SEJA SUBMETIDO A VOTAÇÃO PLENÁRIA A DISPENSA DOS PARECERES AOS PROJETO DE LEI Nº 19/2022, Nº 20/2022 E Nº 21/2022, conforme previsto no art. 74 do Regimento Interno, haja vista a importância dos projetos em discussão.

Ademais, cumpre registrar que as comissões foram científicadas dos projetos e da convocação do Sr. Prefeito pelo whatsapp institucional. No entanto, nem o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nem o Presidente da Comissão de Orçamento se manifestaram sobre as respectivas reuniões e também não estão presentes nesta sessão.

Novo Oriente, 18 de julho de 2022.

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

**APROVADO**  
18/07/22

HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF Nº. 715.056.443-72

JOSÉ MAGNO SILVA

FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA DE ARAÚJO SOUSA

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA

IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00



**CHAMADA DE VOTAÇÃO**  
**DISPENSA DE PARECERES DOS PROJETOS DE LEI Nº 19/2022, Nº**  
**20/2022 E Nº 21/2022**

- |  |  |
|--|--|
| 1 - JOSÉ MAGNO SILVA                             | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 2 - ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA               | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 3 - ANTONIO SÉRVOLO DE LOIOLA                    | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 4 - ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA               | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 5 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO               | AUSENTE ( ) A FAVOR ( ) CONTRA                         |
| 6 - DÁRIO FERNANDES ARAÚJO                       | AUSENTE ( ) A FAVOR ( ) CONTRA                         |
| 7 - FCA DAYANA KELLE VIEIRA ARAUJO SOUSA         | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 8 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA                  | AUSENTE ( ) A FAVOR ( ) CONTRA                         |
| 9 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO                     | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 10 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA                   | AUSENTE ( ) A FAVOR ( ) CONTRA                         |
| 11- IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO - Presidente |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE  | ( ) A FAVOR ( ) CONTRA                                 |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 18 de julho de 2022.

**APROVADO**

18/07/22  
*IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO*

**IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO**

Presidente

Índia de Sousa Martins Sampaio  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF Nº 735.056.443-72





PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00



**CHAMADA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETOS DE LEI Nº 20/2022**

- |   |  |
|---|--|
| 1 - JOSÉ MAGNO SILVA                                      | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 2 - ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA                        | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 3 - ANTONIO SÉRVOLO DE LOIOLA                             | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 4 - ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA                        | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 5 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO <small>AUSENTE</small> | <input type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA            |
| 6 - DÁRIO FERNANDES ARAÚJO <small>AUSENTE</small>         | <input type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA            |
| 7 - FCA DAYANA KELLE VIEIRA ARAUJO SOUSA                  | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 8 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA <small>AUSENTE</small>    | <input type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA            |
| 9 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO                              | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA |
| 10 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA <small>AUSENTE</small>     | <input type="checkbox"/> A FAVOR ( ) CONTRA            |
| 11- IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO – Presidente          |  |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE           | ( ) A FAVOR ( ) CONTRA                                 |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 18 de julho de 2022.

**APROVADO**

*18/07/22*  
*Izabel de Sousa Martins Sampaio*

**IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO**

Presidente  
*Izabel de Sousa Martins Sampaio*  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF Nº: 712.056.443-72